

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO

Origem: Contrato Administrativo FMAS nº 060-06/2017.

Processo Licitatório nº 028/2017.

Pregão Eletrônico nº 017/2017.

Prefeitura de Brejão/PE
Fil.º 436
Comissão de Licitação

EMENTA: 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, BREJÃO/PE**, CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74 E DO OUTRO A EMPRESA **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10.

OBJETO: ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS nº 060-06/2017**.

Quinto Termo Aditivo de Acréscimo de valor do **Contrato Administrativo FMAS de nº 060-06/2017**, que consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas automotores pertencentes à frota municipal, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Brejão/PE, desta forma dando-se melhoramento na recuperação dos veículos.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, através de um Termo Aditivo.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta dos serviços, visando uma eficaz e eficiente na prestação de serviços na manutenção dos veículos lotados na respectiva Unidade Administrativa.

Considerando comprovada a possibilidade, faz em virtude do interesse público o acréscimo se faz necessário para implementar para os serviços e aquisições, faz-se necessário ressaltar que os serviços de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e Máquinas automotores pertencentes à frota municipal, **com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados**, para melhor atendimento das necessidades contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o **art. 65, inciso II, § 1º** da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), conforme prevê a **Cláusula Nona do Contrato Administrativo FMAS nº 060-06/2017**, e demais alterações posteriores.

Considerando por fim, que a Secretária Municipal solicita através da Comunicação Interna/2022, seu despacho autorizativo como Gestora Municipal, para acréscimo do valor ao contrato. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

fisgado



a) **Contratante, FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Assistência Social-FMAS, a **Sra. FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6.826.463 – SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Rotary, s/n, Centro, Garanhuns - PE, e, do outro lado;

b) Denominada como **Contratada**, a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000, Fone: (11) 3631-7730, neste ato representado legalmente pelo Sra. **Daniele Gonçalves Guissi Felisberto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o 225.593.728-00, e na CI-RG sob o 41.297.367-4 SSP/SP.

De acordo com o Pregão Eletrônico nº 017/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento no artigo **art. 65, inciso II, § 1º** da Lei nº 8.666/1993, atualizada pelas Leis nºs: 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie e a Cláusula Nona do Contrato Administrativo FMAS nº 060-06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo FMAS nº 060-06/2017, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.

2.2. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 028/2017 – Pregão Eletrônico nº 017/2017.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **Cláusula Nona do Contrato Administrativo FMAS nº 060-06/2017**, firmado em 22 de junho de 2017 e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO (VALOR)

4.1. O valor do presente acréscimo do termo aditivo é de **R\$ 3.787,50 (três mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, ou seja, corresponde a **25% (vinte cinco)** por cento do valor contratado, atualizado, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato Administrativo FMAS nº 060-06/2017, que era de R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais) passa a ser de R\$ 18.937,50 (dezoito mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

F. Godoy



5.1. Justifica-se o acréscimo/valor na Cláusula Nona do contrato, devido ser resultante de acordo celebrado entre as partes, conforme corresponde o referido termo aditivo o acréscimo de valor correspondente o estabelecido na comunicação interna da solicitante, bem como, o estabelecido pela Cláusula Quarta do presente termo, com intuito de beneficiar nos serviços a ser realizados, sendo o que objetiva na forma da legalidade os ajustes necessários, possibilitando, assim, economicidade ao erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

Unidade Orçamentária	04	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Conselho Tutelar – Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelar
Projeto/ Atividade	08.244.0803.2117	IGD SUAS – Bloco Gestão IGD SUAS
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

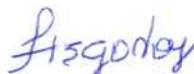
8.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns–PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

9.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de acréscimo/valor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **Contratante** e **Contratada** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE) 26 de abril de 2022.



FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIAL SOCIAL – FMAS

CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY

CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6.826.463 – SDS/PE.

Secretária Municipal de Assistência Social-FMAS

CONTRATANTE





DANIELE
GONCALVES GUISSI
FELISBERTO:225593
72800

Assinado de forma
digital por DANIELE
GONCALVES GUISSI
FELISBERTO:225593728
00

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP
CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10**

Representado legalmente pela **Sra. Daniele Gonçalves Guissi Felisberto**
Inscrito no CPF/MF sob o 225.593.728-00, e na CI-RG sob o 41.297.367-4 SSP/SP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	<i>Gabriela Tenorio de Barros</i>
CPF/MF nº:	<i>074.148.616-93</i>
Nome:	<i>Stefany Marcel Nunes</i>
CPF/MF nº:	<i>117899484-54</i>

